

O CD deliberou aprovar.

**Teresa
Fernandes**

Assinado de forma digital por Teresa
Fernandes
DN: c=PT, title=Presidente do Conselho
Diretivo, o=Instituto de Gestão Financeira da
Segurança Social IP, cn=Teresa Fernandes
Dados: 2022.10.14 13:28:16 +01'00'

Ao CD, para aprovação.
2022.10.13

A Vogal do CD

Sara Maria Murta Ribeiro

Digitally signed by Sara Maria Murta Ribeiro
DN: c=PT, o=Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social IP,
ou=Sara Maria Murta Ribeiro
Date: 2022.10.13 21:00:33 +01'00'

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE
EXPEDIENTE E ENTREGA PARA TRATAMENTO NAS
INSTALAÇÕES DOS CTT**

CONCURSO PÚBLICO N.º 1001/22/0000127

ÍNDICE

ARTIGO 1.º – OBJETO DO CONCURSO	1
ARTIGO 2.º – ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE.....	1
ARTIGO 3.º – ÓRGÃO COMPETENTE.....	1
ARTIGO 4.º – CONCORRENTES.....	1
ARTIGO 5.º – PREÇO BASE	1
ARTIGO 6.º – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	2
ARTIGO 7.º – PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
ARTIGO 8.º – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	3
ARTIGO 9.º – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	3
ARTIGO 10.º – PROPOSTA COM VARIANTES	4
ARTIGO 11.º – PLATAFORMA ELETRÓNICA.....	4
ARTIGO 12.º – ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	4
ARTIGO 13.º – EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS	4
ARTIGO 14.º – AUDIÊNCIA PRÉVIA	5
ARTIGO 15.º – ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO	5
ARTIGO 16.º – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
ARTIGO 17.º – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	5
ANEXO I - MATRIZ TIPO FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA.....	7

PROGRAMA DE CONCURSI

CONCURSO PÚBLICO N.º 1001/22/0000127

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE EXPEDIENTE, DIARIAMENTE EM DIAS ÚTEIS, ENTRE O IGFSS E OS SERVIÇOS DOS CTT

ARTIGO 1.º – OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de recolha e transporte de expediente, diariamente em dias úteis, entre o IGFSS e os serviços dos CTT, com a Classificação Estatística de Produtos por Atividade (CPV): 6016000-7 - Transporte rodoviário de correio, de acordo com as especificações técnicas do caderno de encargos.

ARTIGO 2.º – ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., adiante designado IGFSS, com sede na Avenida Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00, de fax 21 843 37 12 e correio eletrónico igfss-dga-dai@seg-social.pt.

ARTIGO 3.º – ÓRGÃO COMPETENTE

O presente procedimento foi aberto na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IGFSS, no uso de competência própria, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

ARTIGO 4.º – CONCORRENTES

1. Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em face da especificidade das operações, os concorrentes deverão estar sediados em território nacional ou, pelo menos, possuírem neste uma sucursal.

ARTIGO 5.º – PREÇO BASE

1. O preço base para o presente procedimento é de 77.925,90€ (setenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco euros e noventa cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que o IGFSS se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato para 36 (trinta e seis) meses.

2. O **preço base unitário** para o presente procedimento atendendo aos intervalos mais significativos de registo de operações de recolha e transporte de correio nos serviços do IGFSS e entrega para tratamento postal nas instalações dos CTT, varia de acordo com os seguintes intervalos:
- a. Até 5 kg ----- 5,78 €
 - b. Entre 5 kg e 10 kg ----- 6,49 €
 - c. Entre 10 kg e 30 kg ----- 10,48 €
 - d. Adicional após 30kg -----0,41 €
3. Por operação de recolha e transporte entende-se o levantamento, num ponto de recolha, de documentação/expediente considerando o conjunto de volumes a transportar, para entrega nas instalações dos CTT (lojas CTT ou balcões de correio empresarial dos CTT) e/ou instalações do IGFSS (Lisboa), conforme a natureza do serviço prestado.
4. Os preços referidos nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IGFSS.

ARTIGO 6.º – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com a modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Para efeitos de adjudicação/análise das propostas, a avaliação será de acordo com o preço base unitário ponderado, de acordo com o seguinte:

Valor da proposta não poderá ser superior a 5,885 €

$$Pu = PA * 0,95 + PB * 0,020 + PC * 0,025 + PD * 0,005$$

Em que:

Pu = Preço unitário por transação ponderado;

PA = preço da proposta para o intervalo de registo A;

PB = preço da proposta para o intervalo de registo B;

PC = preço da proposta para o intervalo de registo C;

PD = preço da proposta para o intervalo de registo D.

3. Em caso de igualdade de preços, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, pela ordem apresentada:
- i. Preço unitário mais baixo por operação de recolha, entrega do correio de expediente nas instalações dos CTT, no intervalo de registo A;
 - ii. Preço unitário mais baixo por operação de recolha, entrega do correio de expediente nas instalações dos CTT, no intervalo de registo B;
 - iii. Sorteio presencial em ato público, na sede do IGFSS, em data a comunicar aos concorrentes com propostas empatadas, através de mensagem remetida através da plataforma de contratação de suporte ao procedimento, para a ordenação das propostas.

ARTIGO 7.º – PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser enviados através da plataforma www.acingov.pt, até às 23:59h do 9.º dia, contado a partir da data de envio do anúncio para publicação.
2. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento ou o caderno de encargos não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
3. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do concurso.
4. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

ARTIGO 8.º – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos, bem como apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por si detetados, através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até final deste prazo, não sejam expressamente aceites.

ARTIGO 9.º – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
 - b. Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, designadamente o preço unitário por intervalo de peso conforme Anexo I, para operações de recolha e transporte de correio nos serviços do IGFSS e entrega para tratamento postal nas instalações dos CTT, tendo presente os locais indicados no Anexo I do caderno de encargos.
2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sendo que nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a

sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, sob pena de exclusão da sua proposta.

4. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço indicado acresce o IVA e as condições de pagamento.
5. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.

ARTIGO 10.º – PROPOSTA COM VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

ARTIGO 11.º – PLATAFORMA ELETRÓNICA

Todo o procedimento relativo à contratação da prestação de serviços objeto do presente concurso público será desenvolvido através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

ARTIGO 12.º – ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos que considere necessários sobre as propostas apresentadas para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das propostas desde que não contrariem elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos.
3. Todos os concorrentes devem ser notificados dos esclarecimentos referidos nos números anteriores.

ARTIGO 13.º – EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

São excluídas as propostas:

- a. Apresentadas por concorrentes relativamente aos quais o IGfSS tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- b. Que não cumpram o disposto nos artigos 9.º a 11.º, do presente programa de procedimento;
- c. Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos;
- d. Cujas análises revelem a impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos seus atributos;
- e. Que o contrato a celebrar implique a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- f. Que revelem a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

ARTIGO 14.º – AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.

ARTIGO 15.º – ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO

1. Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o órgão competente para a decisão de contratar, com base no relatório final elaborado pelo júri, decide sobre a aprovação de todas as propostas para efeitos de adjudicação.
2. A decisão de adjudicação acompanhada do relatório final de análise das propostas, é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
3. A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário para efeitos de aceitação nos termos do artigo 100.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 16.º – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 (cinco) dias, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
 - b. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva regularizada;
 - c. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante o mesmo;
 - d. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 - e. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).
2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 17.º – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite a mesma minuta.

3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

ANEXO I - MATRIZ TIPO FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA**(CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ARTIGO 9.º DO PROGRAMA)****Atributos da Proposta****RECOLHA E TRANSPORTE DE EXPEDIENTE E ENTREGA PARA TRATAMENTO NAS INSTALAÇÕES DOS CTT**

Preço unitário por operação de recolha, por escalão de peso e entrega do correio de expediente nas instalações dos CTT ou Balcões de Correio Empresarial dos CTT

(preços em euros)

Intervalo	Peso Bruto	Ponderação Aval.Prop.	Preço Base	Preço Proposta
A	[0-5[	95%	5,78	
B	[5-10[	2%	6,49	
C	[10-30[	2,5%	10,48	
D	[>30]	0,5%	0,41	

Preço base unitário ponderado

5,885

Preço proposta unitário ponderado

